



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 789 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Créditos Especial provenientes de excesso de arrecadação tesouro até o limite R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme destinado ao custeio de despesa do Programa Emprega Borebi.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial provenientes de excesso de arrecadação do tesouro até o limite de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme destinado ao custeio de despesa do Programa Emprega Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - Os Créditos Especial, serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias, será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64.

Ficha	Classificação Institucional e Funcional		Natureza a da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
1302	02.09	08.244.0800.2.085	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1	1.100.000	180.000,00
TOTAL							180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - Os Créditos Especial no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 07 de dezembro de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal